



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2017
(Processo Administrativo nº. 23188.039365.2016-54)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de educação, Ciência e tecnologia de Mato Grosso, por meio do Pró – Reitoria de administração, sediado na avenida senador Filinto Muller, nº 953, bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-400, Cuiabá-MT, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 31/07/2017

Horário: 09:00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para Aquisição e Montagem de salas de aula e Laboratórios Modulares, visando atender aos diversos cursos do Instituto Federal de Mato Grosso, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador será o IFMT – Reitoria (UASG. 158144).
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
 - 2.2.1. Campus Alta Floresta (UASG. 158972);
 - 2.2.2. Campus Várzea Grande (UASG 158971);
 - 2.2.3. Campus Barra do Garças (UASG 158497);
 - 2.2.4. Campus Campo Novo dos Parecis (UASG 158492);
 - 2.2.5. Campus Confresa (UASG 158496);
 - 2.2.6. Campus Primavera do Leste (UASG 158970);
 - 2.2.7. Campus Avançado Lucas do Rio Verde (UASG 158144);
 - 2.2.8. Campus Avançado Sinop (UASG 158144);
 - 2.2.9. Campus Sorriso (UASG 158950);
 - 2.2.10. Campus Avançado Guarantã do Norte (UASG 158950);
 - 2.2.11. Campus Avançado Canarana do Norte (UASG 158497);

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.



3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, uma vez que não trata-se de contratação de serviços de grande vulto e de alta complexidade;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.4.1.1. nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.4.1.2. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.



6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. *valor unitário*;

6.6.2. a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.6.2.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.6.3. Marca;

6.6.4. Fabricante;

6.6.5. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

6.8. Deverá, em conjunto com a proposta de preço, encaminhar a documentação técnica conforme prevê o item 3.7 do Termo de Referência, Anexo I do edital.

6.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias) dias, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor (unitário).

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. Em relação aos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.14.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.15. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.15.1. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.15.2. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.15.3. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7.16. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.17. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.17.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. *Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.*

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo,



fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.4. **Habilitação jurídica:**

9.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;



9.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.5. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)

9.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6. *As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:*

9.6.1. Apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU em que figure o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante.

9.6.1.1. Para os licitantes de outra praça que não apresente certidão do CREA/CAU de Mato Grosso, deverá no início do exercício do objeto apresentar a certidão obrigatoriamente visada pelo CREA-MT/CAU-MT, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução n.º 265 de 15/12/79 do CONFEA;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



- 9.6.1.2. Não será exigido na fase de habilitação a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica visada pelo CREA-MT/CAU-MT, exigência somente no início do exercício que se dá com a Contratação (Entendimento do TCU – Acórdão nº 1328/2010 – Plenário, TC-000.051/2010-1, rel. Min. Aroldo Cedaz, 09.06.2010).
- 9.6.1.3. Para o(s) caso(s) em que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante não figure(m) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada, referente a esse(s) profissional(is), a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA/CAU.
- 9.6.1.4. Se o profissional for de outra praça e não apresentar certidão do CREA/CAU de Mato Grosso deverá no início do exercício do objeto apresentar a certidão obrigatoriamente visada pelo CREA-MT/CAU-MT, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução n.º 265 de 15/12/79 do CONFEA;
- 9.6.1.5. Não será exigido na fase de habilitação a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física visada pelo CREA-MT/CAU-MT, exigência somente no início do exercício que se dá com a Contratação (Entendimento do TCU – Acórdão nº 1328/2010 – Plenário, TC-000.051/2010-1, rel. Min. Aroldo Cedaz, 09.06.2010).12.2.
- 9.6.2. Comprovação de possuir o licitante, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de responsabilidade técnica suficiente e adequada para a atividade de natureza compatível ao objeto da presente licitação. O vínculo do RT com o licitante poderá ser comprovado por um dos seguintes meios:
- 9.6.2.1. Instrumento de constituição da empresa, caso o Responsável Técnico seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante; ou
- 9.6.2.2. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social OU da ficha de registro do empregado, acompanhada, em qualquer dos casos, da guia do último mês de recolhimento do FGTS na qual conste o nome do(s) profissional(is), caso o Responsável Técnico seja empregado da empresa licitante; ou
- 9.6.2.3. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, firmado entre o Responsável Técnico e a empresa licitante, caso o primeiro preste para o segundo, serviços como profissional autônomo.
- 9.6.2.4. É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as envolvidas.
- 9.6.3. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando a aptidão para desempenho de atividade compatível em características técnicas com o objeto da licitação em nome da EMPRESA LICITANTE.
- 9.6.3.1. Não será aceito atestado decorrente da execução dos serviços em regime de subcontratação que não tenha sido formalmente autorizado pela contratante principal.
- 9.6.3.2. Também não será considerado o atestado emitido entre empresas consorciadas, hipótese esta, onde o atestado deverá ser emitido pela contratante principal.
- 9.6.3.3. Não será aceito atestado que contenha qualquer tipo de ressalva.
- 9.6.4. Apresentação de no mínimo 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico indicado, comprovando os serviços de natureza compatível ao objeto desta licitação.
- 9.6.4.1. O atestado deverá conter todos os dados necessários à perfeita identificação do emitente: razão social, CNPJ, endereço, contato, telefone, e demais informações necessárias.
- 9.6.4.2. Não será aceito atestados que contenha qualquer tipo de ressalva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de duas horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail pregão@ifmt.edu.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload), fac-símile (fax) ou e-mail.

9.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 **(duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja(m) assinada(s) no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação corresponderá ao prazo de garantia do produto contados da assinatura do contrato ou de documento equivalente.



15.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

15.2.1. A adjudicatária terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



19.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



21.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregão@ifmt.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço avenida senador Filinto Muller, nº 953, bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-400, Cuiabá-MT, Reitoria, setor da PROAD Pro-Reitoria de Administração.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifmt.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço avenida senador Filinto Muller, nº 953, bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-400, Cuiabá-MT, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.10.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 23.10.2. ANEXO II –Modelo de Proposta de Preços;
- 23.10.3. ANEXO III – Ata de Registro de Preços
- 23.10.4. ANEXO IV - Minuta do Termo de contrato

Cuiabá , 19 de julho de 2017.

Elaborado por:

Ali Veggi Atala Junior
Pregoeiro

Assinatura da autoridade competente:

Willian Silva de Paula
Reitor do Instituto Federal de Mato Grosso
Ordenador de Despesas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

ITEM 1 – OBJETO:

A presente contratação tem por objeto a Aquisição e Montagem de salas de aula e Laboratórios Modulares, visando atender aos diversos cursos do Instituto Federal de Mato Grosso, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1. Do Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes

1.1.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Lucas do Rio Verde

1.1.2. São participantes os seguintes órgãos:

- a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Várzea Grande;
- b) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Barra do Garças;
- c) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Primavera do Leste;
- d) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Confresa;
- e) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Avançado Guarantã do Norte;
- f) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Avançado Canarana do Norte;
- g) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Avançado Sinop;
- h) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



i) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso –
Campus Alta Floresta;

ITEM 2 – JUSTIFICATIVA

Considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso - IFMT – *Campus Avançado* Lucas do Rio Verde recebeu em doação do governo do estado de Mato Grosso por meio da Lei estadual nº 10.081 de 04/08/2014 uma área de 2 (dois) hectares com 1.095 m² (hum mil e noventa e cinco metros quadrados) de área construída composta por: 01 (um) bloco com 04 (quatro) salas de aulas e 02 (dois) banheiros; 01 (um) bloco com 01 (um) ambiente para biblioteca, 01 (um) laboratório de informática e 02 (dois) banheiros; e 01 (um) bloco administrativo com 06 salas administrativas de 20 m². Tal doação após devidamente reformada pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde permitiu o início das atividades administrativas e pedagógicas no dia 08/06/2015 com as aulas do curso Técnico em Biotecnologia Subsequente ao Ensino Médio com 70 (setenta) estudantes matriculados no período noturno e em 2016 com 70 (setenta) estudantes no Curso Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio no período diurno; 35 (trinta e cinco) estudantes no curso Técnico em Biotecnologia Subsequente ao Ensino Médio no período noturno; e 70 (setenta) estudantes no curso de formação Inicial e Continuada – FIC em Boas Práticas em Cozinhas Escolares.

Considerando também os documentos: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI do IFMT e o Plano Diretor do IFMT – *Campus Avançado* Lucas do Rio Verde, onde fora planejado a entrada de: 70 (setenta) estudantes no curso Técnico em Biotecnologia Integrado ao Ensino Médio (Edital IFMT 069/2016); 35 (trinta e cinco) estudantes no curso superior de Bacharelado em Biotecnologia (Edital IFMT 071/2016); e 200 (duzentos) estudantes em Cursos de Formação Inicial e Continuada em fevereiro de 2017, que totalizarão 480 (quatrocentos e oitenta) matrículas no ano de 2017, e a **INEXISTÊNCIA** dos laboratórios de ensino aprendizagem de Química, Biologia, Biologia Celular e Molecular, Enzimologia, Tecnologia das Fermentações, Cultura de Tecidos Vegetais, Cultura de Tecidos Animais, Tecnologia de Biocombustíveis, Produção de Biofarmacos e Biodefensivos **IMPRESINDÍVEIS** ao desenvolvimento das habilidades e competências requeridas no curso, em suas diversas modalidades, bem como para desenvolvimento da qualidade do curso ministrado pelo IFMT, justifica-se a **URGENTE** aquisição dos laboratórios modulares de forma a atender **IMEDIATAMENTE** as necessidades de aplicação das atividades práticas previstas nos componentes curriculares dos cursos iniciados e a iniciar no ano de 2017.

A aquisição ora solicitada, também justifica-se pela necessidade ao atendimento de estrutura mínima requeridas no Catálogo Nacional de Cursos



Técnicos e nas avaliações formais do Ministério da Educação – MEC por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP para autorização de funcionamento, creditação e mensuração da qualidade dos cursos oferecidos no país por instituições públicas e privadas, que serão realizadas no IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde* a partir do ano de 2017.

Diante das justificativas apresentadas, observa-se a necessidade de aquisição de 08 (oito) Laboratórios Modulares em regime de **urgência, urgentíssima**, sob pena de causar prejuízos irreparáveis a aplicação do conhecimento técnico-científico nos vários componentes curriculares previstos nos cursos técnicos e superiores do IFMT – *Campus Avançado Lucas do Rio Verde*, das turmas que ingressaram em agosto de 2015 e fevereiro de 2016, bem como para as futuras turmas que ingressarão em fevereiro de 2017, o que acarretaria a perda de credibilidade do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT.

Observa-se aqui que o modelo adotado dos laboratórios modulares pré-fabricados tipo containers possuem embasamento técnico de Engenheiro Competente que a este Termo de Referência subscreve, onde fora possível a observação análise “in loco” de estruturas semelhantes ao objeto deste termo montadas em diversos campi do IFMT e em outros campi dos Institutos Federais do Brasil e ainda em outras instituições de ensino.

ITEM 3 – DAS CARACTERÍSTICAS, QUANTITATIVO E VALOR

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE MÍN	QTDE MÁX	VAL. UNIT (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01	Fornecimento e montagem de laboratório modular com dimensão 6m x 12m (variação +/- 5%) com 3 m de altura interna <u>conforme descrição detalhada no Item 3.1 deste termo</u>	Pç	01	21	243.983,33	5.123.649,93
02	Fornecimento e montagem de salas de aula modular com dimensões 6m x 12m (variação +/- 5%) com 3 m de altura interna, <u>conforme descrição detalhada no Item 3.2 deste termo.</u>	pç	01	15	197.650,00	2.964.750,00
03	Fornecimento e montagem de sala de aula modular	Pç	01	14	158.880,00	2.224.320,00



	com dimensões 6m x 9,60m (variação +/- 5%) com 3 m de altura interna, <u>conforme descrição detalhada no Item 3.3 deste termo.</u>					
04	Fornecimento e montagem de salas de aula nas dimensões 6m x 7,20m (variação +/- 5%) com 3 m de altura interna, <u>conforme descrição detalhada no Item 3.4 deste termo.</u>	pç	01	08	119.406,66	955.253,28
05	Fornecimento e montagem de banheiro masculino nas dimensões de 6m x 4,80m (variação +/- 5%) <u>conforme descrição detalhada no Item 3.5 deste termo.</u>	pç	01	11	96.033,33	1.056.366,63
06	Fornecimento e montagem de banheiro feminino nas dimensões de 6m x 4,80m (variação +/- 5%) <u>conforme descrição detalhada no Item 3.6 deste termo.</u>	pç	01	12	96.033,33	1.152.399,96
TOTAL						13.476.739,80

3.1. Detalhamento do Modulo Laboratório (Item 1)

- a) Laboratório Modular de 72,0 m² com dimensão externa de (6m x 12m), altura interna de 3m.
- b) Paredes deverão possuir espessura mínima de 50 mm e isolamento térmico melhor que 0,05 W/m.K, os materiais constituintes devem ser classe B de resistência ao fogo.
- c) As dimensões poderão variar 5% para mais ou para menos.
- d) As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta epóxi e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica.
- e) Deverá existir 02 portas de alumínio, com 1,20 m de largura e 2,10 m de altura.
- f) O piso deverá ser composto de estrutura com perfis metálicos em chapas de aço dobradas, soldados e galvanizados a fogo, com espessura mínima de 60 micras, contraplacado com chapas cimentícia do tipo painel wall, com



espessura mínima de 40 mm, revestido na face inferior com impermeabilizante e superior com revestimento cerâmico classe PEI 4, suportando sobrecarga de até 700 kg/m².

- g) O sistema de cobertura e forração deverá prover capacidade de atenuação sonora superior a 35 dB. A cobertura e o forro interno deverão ser na cor branca e as salas terão projeção de cobertura tipo beiral, de 0,80 m.
- h) Cada laboratório deverá conter 2 aparelhos de ar condicionado tipo Split de no mínimo 24.000 btu's, incluso a instalação elétrica.
- i) Deverão possuir sistema de rede hidráulica, atendendo as normas técnicas pertinentes, com dois pontos de entrada e saída de água fria para duas pias das bancadas.
- j) O laboratório modular deverá ter instalado rede aparente e aérea para fornecimento de gás liquefeito de petróleo para as duas bancadas do Laboratório.
- k) Deverá possuir iluminação artificial com lâmpadas fluorescentes, em quantidade para atender as normas brasileiras de iluminância para o uso em educação técnica (500 Lux no plano de trabalho).
- l) Deverá possuir 14 pontos de tomadas elétricas 110 Volts e 14 pontos de tomadas elétricas 220 Volts em conformidade com as normas técnicas pertinentes, ambos com circuitos independentes.
- m) Em ambas as paredes laterais deverão existir, em cada lado, 10 (dez) janelas de alumínio na cor branca, basculantes com dimensões de 0,80 x 0,40 m, instaladas em altura mínima de 2,10 m em relação ao piso do laboratório.
- n) O laboratório deverá ser equipado duas bancadas de trabalho com as características técnicas de uma Bancada central composta pela união de sete Módulos de Bancada Tipo 1 e um Módulo de Bancada Tipo 2, descritos no itens 3.11. e 3.1.2., instalados sequencialmente dois-a-dois, totalizando 760 cm de comprimento, 120 cm de largura e 90 cm de altura.
- o) Uma Bancada lateral, instalada contígua à parede, composta pela união cinco Módulos de Bancada Tipo 1 e um Módulos de Bancada Tipo 2, descritos no itens 3.11. e 3.1.2., totalizando 1140 cm de comprimento, 60 cm de largura e 90 cm de altura.

3.1.1. Descrição da Bancada Tipo 1:

- a) Deverá ter tampo de granito polido tipo Andorinha ou Corumbá (ou similar), medindo 190 cm de comprimento, 60 cm de largura, 2 cm de espessura com filete de 2 cm no perímetro.
- b) Deverá possuir, em sua parte inferior, armário construído com MDF de 15 mm de espessura, revestido externamente com laminado melamínico texturizado e internamente com laminado melamínico texturizado liso.



- c) O armário deverá ter 01 compartimento com uma prateleira interna e porta de 40 cm de largura e 60 cm de altura; 02 vãos livres de 55 cm de largura; 01 gaveteiro de 40 cm de largura com 03 gavetas de 20 cm de altura cada; com 20 cm de altura;
- d) Deverá Possuir duas válvulas de latão, com pintura em epóxi para gás liquefeito de petróleo (GLP) e dois conjuntos de tomadas 127/220 V.

3.1.2. Descrição da Bancada Tipo 2:

- a) Deverá ter tampo de granito polido tipo Andorinha ou Corumbá (ou similar), medindo 190 cm de comprimento, 60 cm de largura, 2 cm de espessura com filete de 2 cm no perímetro, com duas cubas em aço inox medindo 50 cm x 40 cm x 25 cm.
- b) Deverá possuir, em sua parte inferior, armário construído com MDF de 15 mm de espessura, revestido externamente com laminado melamínico texturizado e internamente com laminado melamínico texturizado liso.
- c) O armário deverá possuir 01 compartimento abaixo das cubas de inox de 100 cm de largura, com duas portas de 50 cm de largura e 60 cm de altura; 01 vão livre de 50 cm de largura; 02 gaveteiros de 40 cm de largura com 03 gavetas de 20 cm de altura cada;
- d) Deverão possuir duas válvulas de latão, com pintura em epóxi para água fria e um conjunto de tomadas 127/220 V;
- e) Deverá possuir redes aparentes de distribuição de água fria, gás liquefeito de petróleo e eletricidade para alimentar todos os pontos de fornecimento sobre as bancadas, respeitando-se todas as normas técnicas pertinentes.

3.2 Detalhamento da Sala Modular (Item 2)

- a) Sala de aula modular de 72,0 m² com dimensão externa de (6m x 12m), e altura interna de 3m.
- b) As paredes deverão possuir espessura mínima de 50 mm e isolamento térmico melhor que 0,05 W/m.K, os materiais constituintes devem ser classe B de resistência ao fogo.
- c) As dimensões poderão variar 5% para mais ou para menos.
- d) As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta acrílica e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica.
- e) Deverá existir 01 portas de alumínio, com 0,90 m de largura e 2,10 m de altura e 05 (cinco) janelas de alumínio na cor branca, do tipo de correr, com 4 (quatro) folhas e dimensões de 2,20 x 1,00 m.



- f) Instalação elétrica e vídeo para instalação de projetor no teto, mais 6 (seis) pontos de tomadas duplos.
- g) O piso deverá ser composto de estrutura com perfis metálicos em chapas de aço dobradas, soldados e galvanizados a fogo, com espessura mínima de 60 micras, contraplacado com chapas cimentícia do tipo painel wall, com espessura mínima de 40 mm, revestido na face inferior com impermeabilizante e superior com revestimento em manta vinilica de 1,50 mm de espessura, suportando sobrecarga de até 700 kg/m².
- h) O sistema de cobertura e forração deverá prover capacidade de atenuação sonora superior a 35 dB.
- i) A cobertura e o forro interno deverão ser na cor branca e as salas terão projeção de cobertura tipo beiral, de 0,80 m.
- j) Cada sala deverá conter 2 aparelhos de ar condicionado tipo Split de no mínimo 24.000 btu's, incluso a instalação elétrica.
- k) Deverá possuir iluminação artificial mínima de 300 Lux com lâmpadas fluorescentes, em quantidade para atender as normas brasileiras de iluminância para o uso em educação.

3.3 Detalhamento da Sala Modular (Item 3)

- a) Sala de aula modular de 57,60 m² com dimensão externa de (6m x 9,60 m), e altura interna de 3m.
- b) As paredes deverão possuir espessura mínima de 50 mm e isolamento térmico melhor que 0,05 W/m.K, os materiais constituintes devem ser classe B de resistência ao fogo.
- c) As dimensões poderão variar 5% para mais ou para menos.
- d) As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta acrílica e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica.
- e) Deverá existir 01 portas de alumínio, com 0,90 m de largura e 2,10 m de altura e 04 (quatro) janelas de alumínio na cor branca, do tipo de correr, com 4 (quatro) folhas e dimensões de 2,20 x 1,00 m.
- f) Instalação elétrica e vídeo para instalação de projetor no teto, mais 6 (seis) pontos de tomadas duplos.
- g) O piso deverá ser composto de estrutura com perfis metálicos em chapas de aço dobradas, soldados e galvanizados a fogo, com espessura mínima de 60 micras, contraplacado com chapas cimentícia do tipo painel wall, com espessura mínima de 40 mm, revestido na face inferior com impermeabilizante e superior com revestimento em manta vinilica de 1,50 mm de espessura, suportando sobrecarga de até 700 kg/m².



- h) O sistema de cobertura e forração deverá prover capacidade de atenuação sonora superior a 35 dB.
- i) A cobertura e o forro interno deverão ser na cor branca e as salas terão projeção de cobertura tipo beiral, de 0,80 m.
- j) Cada sala deverá conter 2 aparelhos de ar condicionado tipo Split de no mínimo 24.000 btu's, incluso a instalação elétrica.
- k) Deverá possuir iluminação artificial mínima de 300 Lux com lâmpadas fluorescentes, em quantidade para atender as normas brasileiras de iluminância para o uso em educação.

3.4 Detalhamento da Sala Modular (Item 4)

- a) Sala de aula Modular de 43,20 m² com dimensão externa de (6m x 7,20m), com altura interna de 3m.
- b) As paredes deverão possuir espessura mínima de 50 mm e isolamento térmico melhor que 0,05 W/m.K, os materiais constituintes devem ser classe B de resistência ao fogo.
- c) As dimensões poderão variar 5% para mais ou para menos.
- d) As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta acrílica e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica.
- e) Deverá existir 01 portas de alumínio, com 0,90 m de largura e 2,10 m de altura e 03 (três) janelas de alumínio na cor branca, do tipo de correr, com 4 (quatro) folhas e dimensões de 2,20 x 1,00 m.
- f) Instalação elétrica e vídeo para instalação de projetor no teto, mais 4 (quatro) pontos de tomadas duplos.
- g) O piso deverá ser composto de estrutura com perfis metálicos em chapas de aço dobradas, soldados e galvanizados a fogo, com espessura mínima de 60 micras, contraplacado com chapas cimentícia do tipo painel wall, com espessura mínima de 40 mm, revestido na face inferior com impermeabilizante e superior com revestimento em manta vinilica de 1,50 mm de espessura, suportando sobrecarga de até 700 kg/m².
- h) O sistema de cobertura e forração deverá prover capacidade de atenuação sonora superior a 35 dB.
- i) A cobertura e o forro interno deverão ser na cor branca e as salas terão projeção de cobertura tipo beiral, de 0,80 m.
- j) Cada sala deverá conter 2 aparelhos de ar condicionado tipo Split de no mínimo 18.000 btu's, incluso a instalação elétrica.



- k) Deverá possuir iluminação artificial mínima de 300 Lux com lâmpadas fluorescentes, em quantidade para atender as normas brasileiras de iluminância para o uso em educação.

3.5 Detalhamento do Sanitário Modular (Item 5)

- a) Sanitário modular masculino de 28,80 m² com dimensão externa de (6m x 4,80m), com altura interna de 3m.
- b) As paredes deverão possuir espessura mínima de 50 mm e isolamento térmico melhor que 0,05 W/m.K, os materiais constituintes devem ser classe B de resistência ao fogo.
- c) As dimensões poderão variar 5% para mais ou para menos.
- d) As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta acrílica e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica.
- e) Deverá existir 02 portas de alumínio, com 0,90 m de largura e 2,10 m de altura e 03 (três) janelas de alumínio na cor branca, basculantes e dimensões de 0,80 x 0,40 m.
- f) Instalação elétrica com 1 (um) interruptor⁴ por ambiente e 1 (uma) tomada dupla.
- g) Composto por 1 (um) WC completo e adaptado para PNEs, 4 (quatro) WC com cabines individuais em divisória naval, 3 (três) pias e 1 (um) mictório em inox de 1,60 m de comprimento, todas com instalações hidráulicas e sanitárias completas e funcionais.
- h) O piso deverá ser composto de estrutura com perfis metálicos em chapas de aço dobradas, soldados e galvanizados a fogo, com espessura mínima de 60 micras, contraplacado com chapas cimentícia do tipo painel wall, com espessura mínima de 40 mm, revestido na face inferior com impermeabilizante e superior com revestimento vinílico tipo paviflex, suportando sobrecarga de até 700 kg/m².
- i) O sistema de cobertura e forração deverá prover capacidade de atenuação sonora superior a 35 dB.
- j) A cobertura e o forro interno deverão ser na cor branca e as salas terão projeção de cobertura tipo beiral, de 0,80 m.
- k) Deverá possuir iluminação artificial mínima de 150 Lux com lâmpadas fluorescentes, em quantidade para atender as normas brasileiras de iluminância.

3.6 Detalhamento do Sanitário Modular (ITEM 6)



- a) Sanitário modular feminino de 28,80 m² com dimensão externa de (6m x 4,80m), com altura interna de 3m.
- b) As paredes deverão possuir espessura mínima de 50 mm e isolamento térmico melhor que 0,05 W/m.K, os materiais constituintes devem ser classe B de resistência ao fogo.
- c) As dimensões poderão variar 5% para mais ou para menos.
- d) As paredes deverão ser revestidas internamente com argamassa cimentícia, massa acrílica para regularização e duas demãos de tinta acrílica e, externamente, com argamassa cimentícia, textura tipo grafiato e duas demãos de tinta acrílica.
- e) Deverá existir 02 portas de alumínio, com 0,90 m de largura e 2,10 m de altura e 03 (três) janelas de alumínio na cor branca, basculantes e dimensões de 080 x 0,40 m.
- f) Instalação elétrica com 1 (um) interruptor por ambiente e 1 (uma) tomada dupla.
- g) Composto por 1 (um) WC completo e adaptado para PNEs, 4 (quatro) WC com cabines individuais em divisória naval, 3 (três) pias, todas com instalações hidráulicas e sanitárias completas e funcionais.
- h) O piso deverá ser composto de estrutura com perfis metálicos em chapas de aço dobradas, soldados e galvanizados a fogo, com espessura mínima de 60 micras, contraplacado com chapas cimentícia do tipo painel wall, com espessura mínima de 40 mm, revestido na face inferior com impermeabilizante e superior com revestimento vinílico tipo paviflex, suportando sobrecarga de até 700 kg/m².
- i) O sistema de cobertura e forração deverá prover capacidade de atenuação sonora superior a 35 dB.
- j) A cobertura e o forro interno deverão ser na cor branca e as salas terão projeção de cobertura tipo beiral, de 0,80 m.
- k) Deverá possuir iluminação artificial mínima de 150 Lux com lâmpadas fluorescentes, em quantidade para atender as normas brasileiras de iluminação.

3.7 – DOCUMENTAÇÕES TÉCNICA

Com a Proposta o licitante deverá encaminhar a documentação técnica contendo um plano de trabalho, comportando o mínimo os seguintes itens:

- a) Plantas e desenhos técnicos;
- b) Detalhamentos e identificação dos itens construtivos;
- c) Diagrama de conexão elétrica, SPDA;
- d) Recomendações e utilização e garantias;
- e) Procedimento de manutenção preventiva;
- f) Relação das normas aplicáveis (NBR, EIA e etc);



3.8. Valor estimado total da aquisição é de: R\$ 13.476.739,80 (treze milhões e quatrocentos e setenta e seis mil e setecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos).

3.9. Os valores de referência foram pesquisados pelo Campus Luca do Rio Verde, conforme orçamentos em anexo.

3.10. O valor de entrega e montagem deverão estar contemplados no valor total, não podendo ser cobrados de forma adicional.

3.11. Durante a fase de julgamento das propostas, o pregoeiro poderá solicitar as empresas ofertantes do menor preço à apresentação de prospectos e portfólios para verificação do produto ofertado. O prazo para apresentação será definido na própria sessão, pelo pregoeiro, que ficará devidamente registrado em ata. O licitante que não apresentar no prazo definido pelo pregoeiro poderá ter sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento. (Recomendação TCU, orientações básicas, Licitações e Contratos).

3.12. Os prospectos e portfólios deverão ser encaminhados para o E-mail pregao@ifmt.edu.br.

ITEM 04 – DO QUANTITATIVO E ENDEREÇO DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES :

4.1. Quantitativo do Órgão Gerenciador e Participantes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO										
		LRV	PDL	VGD	SNP	CNN	SRS	CFS	ALF	GTA	BAG	TOTAL
1	Fornecimento e montagem de laboratório modular com dimensão 6m x 12m	06	03	02	01	01	00	02	02	04	00	21
2	Fornecimento e montagem de salas de aula modular com dimensões 6m x 12m	02	03	02	00	00	00	00	02	03	03	15
3	Fornecimento e montagem de sala de aula modular com dimensões 6m x 9,60m	01	02	02	03	00	02	00	02	02	00	14
4	Fornecimento e montagem de salas de aula nas dimensões 6m x 7,20m	01	00	02	00	00	01	00	01	03	00	08
5	Fornecimento e montagem de banheiro masculino nas dimensões de 6m x 4,80m	02	01	02	00	00	00	02	02	01	01	11
6	Fornecimento e montagem de banheiro feminino nas dimensões de 6m x 4,80m	02	01	02	00	00	01	02	02	01	01	12

4.2. Endereços dos Órgãos Gerenciador e Participantes:

Órgão Gerenciador

Reitoria (UASG 158144) Av. Sen. Filinto Muller, Nº 953 Bairro Duque de Caxias. Cuiabá-MT. CEP : 78043-400, Fone: (65)36164100 ou 36164118;

Órgãos Participantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



Campus Alta Floresta (UASG. 158972), Rua A, nº 198 centro, 1º andar, Alta Floresta- MT, Fone (66) 3512-7000/7017;

Campus Várzea Grande (UASG 158971); Avenida Tiradentes, Lote Jd Manaíra, bairro Petrópolis – CEP: 78144.424 – Várzea Grande – MT, Fone:65-3691-8001;

Campus Confresa (UASG 158496); Avenida Vilmar Fernandes, 300, Setor Santa Luzia, Confresa-MT, CEP 78652.000, fone 066-3564-2601;

Campus Primavera do Leste (UASG 158970); Av. Dom Aquino, nº 1500, Parque Eldorado – Primavera do Leste-MT, Fones (066)9209-4314;

Campus Avançado Lucas do Rio Verde (UASG 158144); Av. Universitária, 1600 W, Parque das Emas, Lucas do Rio Verde, CEP: 78455.000, Fone (065)9906-6795;

Campus Avançado Sinop (UASG 158144); Rua das Avencas, nº 2377, Setor Comercial, Sinop - MT, CEP: 78.550-178, Fone (65) 9676-4750;

Campus Avançado Guarantã do Norte (UASG 158950); Rua Cambará, nº 1.145, Centro, Guarantã do Norte - MT, CEP 78.520-000, Fone(65) 9649-9668;

Campus Barra do Garças (UASG 158497); Estrada de acesso a BR-158, Radial José Mauricio Zampa, s/n – Barra do Garças – MT - CEP: 78600-000;

Campus Sorriso (UASG 158950); Av. dos Universitários, 799, Bairro: Santa Clara - Sorriso – MT - CEP: 78890-000.

Campus Avançado Canarana do Norte (UASG 158497); Avenida Rio Grande do Sul, 2131 – Setor Industrial, Canarana – MT CEP 78640-000;

ITEM 5 – DA VISITA TÉCNICA

O licitante poderá vistoriar à área que será instalado o objeto do presente edital, que será realizada por profissional habilitado, em hora e dia marcado pela equipe técnica do IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde e Campi Participantes, que tem por objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes.

5.1. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto desse Pregão.

ITEM 06 - DO ESCOPO DA AQUISIÇÃO E SERVIÇOS

Eventual aquisição e instalação de Salas de aula e laboratório Modulares.

6.1. PROJETOS

6.1.1 As especificações se complementam, devendo seguir o abaixo descrito:

- a) O Projeto de Implantação presente neste Termo de Referência contempla o IFMT – Campus Avançado Lucas do Rio Verde, para os Campi Participantes será fornecido para iniciar a Execução.
- b) Divergência entre as cotas assinaladas e as suas dimensões medidas em escala: prevalecem as primeiras;



- c) Na divergência entre PLANTAS, ORÇAMENTO E ESPECIFICAÇÕES, prevalecerão as ESPECIFICAÇÕES;
- d) Dúvidas serão dirimidas pela Fiscalização;
- e) A implantação da infraestrutura (energia elétrica, cabeamento estruturado e regularização da área) para a instalação dos Módulos será fornecida pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO;
- e) Acréscimos ou reduções de serviços só ocorrerão após prévio estudo técnico financeiro realizado pelo Departamento de Administração do Campus.
- f) Relação de projetos a serem seguidos:
 - Planta de Implantação no Campus Lucas do Rio Verde
 - Planta Baixa dos Módulos
 - Projeto Elétrico dos Módulos

ITEM 07 – ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS MODULOS

7.1. Base Para Sala de Aula

As salas de aula serão instalados sobre uma camada impermeabilizadora com $h=10\text{cm}$ que será executado pelo Contratante (IFMT).

7.2. Parede e Teto

Os Modular deverá possuir paredes e forros composto isolamento térmico melhor que $0,05\text{ W/m.K}$ que forneça acabamento perfeitamente liso impermeável durável; ser resistente a umidade manchas; apresentar resistência a impactos e riscos; não possuir porosidade; possuir confecção para inibir a proliferação de fungos e bactérias; ser antialérgicas; possuir espessura mínima de 50mm ; apresentar facilidade manutenção e limpeza, sendo resistente a detergentes; afixação das paredes na estrutura deverá ser feita com materiais resistentes a corrosão como alumínio ou inox; os materiais constituintes devem ser classe B de resistência ao fogo. As paredes interna possuir superfície lisa e impermeável, na cor branca;

7.3. Esquadria

7.3.1. As janelas deverão possuir duas folhas de abrir, com tranca, deverão ser constituída de alumínio ou metal com pintura eletroestática na cor branca, deverão possuir vidros temperados mínimo 8mm .

7.3.2. As Portas deverão possuir superfície resistente a umidade e manchas; fechadura dever ser de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado; os perfis de acabamento deverão ser de material resistente a corrosão como alumínio ou inox, as superfície das portas deverão ser resistente a impactos e riscos, as superfícies não deverão possuir porosidade, possuir visor duplo na parte superior;

7.4. Instalação Elétrica

A instalação elétrica devera ser composta por cabos “unipolar” com proteção externa antichama, livres de halogênio e com baixa emissão de fumaça e gases tóxicos, conforme a norma NBR 5410/04, alojado em conduto de PVC quando embutido na parede, em conduto de aço galvanizado em caso aparente, de seção adequada. Diâmetro mínimo de seção condutora do cabo deverá ser de $2,5\text{ mm}^2$ para circuito



de tomadas, iluminação 1,5 mm² e 2,5 mm² para o circuito de ar condicionado. O dimensionamento dos circuitos deverão atender os critérios da capacidade de condução de corrente e queda de tensão máxima, deverá ser fornecido ponto para aterramento, deverá ser fornecido 1 disjuntor geral, e os demais disjuntores conforme a necessidade do dimensionamento dos circuitos necessários para atender a carga prevista, os circuitos das tomadas deverão ser providas de disjuntor DR, deverão ser de boa qualidade e de marca reconhecida no mercado e terem corrente de ruptura mínima de 5 kA.

7.4.1. Quadro de Entrada: Deverá conter barramento de cobre eletrolítico, para as três fases, com capacidade para atender a carga prevista, conter disjuntor geral dimensionado conforme demanda e corrente de ruptura, conter barra de neutro e barra de terra, com tampa e sobre tampa, com disjuntores termomagnéticos linha branca, distribuídos para cada circuito previsto, DR's nos circuitos de tomadas e DPS.

7.4.2. Aterramento: Deverá ser instalada haste de cobre 5/8" x 2400 mm interligada ao quadro de entrada através de cabo de cobre de 16 mm² HEPR (XLPE), 0.6/1 kV, 90°, prysmian ou equivalente técnico. Outra haste de cobre 5/8" x 2400 mm deverá ser interligada ao Modulo através de cabo de cobre de 16 mm² HEPR (XLPE), 0.6/1 kV, 90°, prysmian ou equivalente técnico, visando o aterramento da carcaça metálica.

7.4.3. Circuitos de Alimentação: Os circuitos elétricos deverão ser alimentados através de cabos unipolar de cobre isolado HEPR (XLPE), 0.6/1 kV, 90°, prysmian ou equivalente técnico, nas devidas seções, encaminhados através de eletrodutos rígidos de aço galvanizado aparente fixado na estrutura metálica. Deverão ser providos circuitos independentes para pontos de ar condicionado.

7.4.4. Tomadas e Interruptores: As tomadas e interruptores deverão ser instaladas em condutores, Wetzell ou equivalente técnico, sendo as tomadas no novo padrão brasileiro.

7.4.5. Pontos para Ar Condicionado: Tomada do tipo AR-STOP com disjuntor e tomada 2P+T – 25A, no novo padrão brasileiro, acoplados, circuito próprio.

7.5. Piso

O piso deverá ser confeccionado em estrutura pré-fabricada, com instalação sobre contra piso ou sapatas; suportar no mínimo 700kg/m², devidamente impermeabilizado; como acabamento deverá ser fornecido piso vinílico com 2mm de espessura e cores agradáveis para ambiente escolar, com seus devidos rodapés.

7.8. Sobre teto

Telhado em 02 águas, fixadas ao teto das salas com parafusos, constituído de tesoura e terças em tubos tipo "Metalon", espessura 1,5mm, 20x40mm, soldados por processo "MIG" e cobertura em telhas tipo isso-telha, revestidas internamente em poliuretano expandido 0,50mm, conformados em perfil trapezoidal H = 25mm, fixados por ganchos de ferro zincado. Tendo um beiral de 50cm para cada lado.

7.9 Cobertura

Deverão possuir cobertura com eficiente desempenho, de fácil manutenção e sistema de escoamento de águas pluviais com tubulação coerente com o volume de



agua. O sistema de cobertura e forração deve prover uma capacidade de atenuação sonora superior a 35db.

ITEM 8 – DA SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL

A substituição de qualquer de suas partes só serão aceitos com qualidade igual ou superior desde que tecnicamente comprovados.

ITEM 9 – DO PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

Os materiais contratados deverão ser entregues e instalados, no local indicado no subitem edital no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado e aceito pela Contratante.

9.1. Os Locais de Entregas serão nas Instituições Gerenciadora e Participantes desta Contratação, de acordo com endereços descritos no ITEM 4.2 deste Termo de Referência.

9.2. O Horário de Entrega para todos as Instituições (Gerenciadora e Participantes) será das 08:00 a 12:00 e 14:00 a 18:00.

9.3. Deve a Contratada comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

ITEM 10 – DO RECEBIMENTO

Os materiais adjudicados serão recebidos pelo Engenheiro responsável e servidor designado pela Direção Geral do IFMT/Campus Avançado Lucas do Rio Verde.

10.1. Em acordo com inciso II do artigo 73 da Lei nº 8.666/93 o recebimento será:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

10.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do equipamento ou do serviço de montagem, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

ITEM 11 – DA VALIDADE DA PROPOSTA

Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

ITEM 12 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá a licitante apresentar Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA/CAU em que figure o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante.



12.1. Para os licitantes de outra praça que não apresente certidão do CREA/CAU de Mato Grosso, deverá no início do exercício do objeto apresentar a certidão obrigatoriamente visada pelo CREA-MT/CAU-MT, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução n.º 265 de 15/12/79 do CONFEA;

12.1.2. Não será exigido na fase de habilitação a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica visada pelo CREA-MT/CAU-MT, exigência somente no início do exercício que se dá com a Contratação (Entendimento do TCU – Acórdão n.º 1328/2010 – Plenário, TC-000.051/2010-1, rel. Min. Aroldo Cedaz, 09.06.2010).

12.2. Para o(s) caso(s) em que o(s) Responsável(is) Técnico(s) indicado(s) pela licitante não figure(m) na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, deverá ser apresentada, referente a esse(s) profissional(is), a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo CREA/CAU.

12.2.1. Se o profissional for de outra praça e não apresentar certidão do CREA/CAU de Mato Grosso deverá no início do exercício do objeto apresentar a certidão obrigatoriamente visada pelo CREA-MT/CAU-MT, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24/12/66 e resolução n.º 265 de 15/12/79 do CONFEA;

12.3. Não será exigido na fase de habilitação a Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física visada pelo CREA-MT/CAU-MT, exigência somente no início do exercício que se dá com a Contratação (Entendimento do TCU – Acórdão n.º 1328/2010 – Plenário, TC-000.051/2010-1, rel. Min. Aroldo Cedaz, 09.06.2010).

12.4. Comprovação de possuir o licitante, profissional (is) de nível superior, detentor (es) de responsabilidade técnica suficiente e adequada para a atividade de natureza compatível ao objeto da presente licitação. O vínculo do RT com o licitante poderá ser comprovado por um dos seguintes meios:

12.4.1. Instrumento de constituição da empresa, caso o Responsável Técnico seja sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante; ou

12.4.2. Cópia da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social OU da ficha de registro do empregado, acompanhada, em qualquer dos casos, da guia do último mês de recolhimento do FGTS na qual conste o nome do(s) profissional(is), caso o Responsável Técnico seja empregado da empresa licitante; ou

12.4.3. Cópia do Contrato de Prestação de Serviços, em vigor, firmado entre o Responsável Técnico e a empresa licitante, caso o primeiro preste para o segundo, serviços como profissional autônomo.

12.4.4. É vedada a indicação de um mesmo engenheiro como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desclassificará todas as envolvidas.

12.5. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando a aptidão para desempenho de atividade compatível em características técnicas com o objeto da licitação em nome da EMPRESA LICITANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



12.5.1. Não será aceito atestado decorrente da execução dos serviços em regime de subcontratação que não tenha sido formalmente autorizado pela contratante principal.

12.5.2. Também não será considerado o atestado emitido entre empresas consorciadas, hipótese esta, onde o atestado deverá ser emitido pela contratante principal.

12.5.3. Não será aceito atestado que contenha qualquer tipo de ressalva.

12.6. Apresentação de no mínimo 01 (hum) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico indicado, comprovando os serviços de natureza compatível ao objeto desta licitação.

12.6.1. O atestado deverá conter todos os dados necessários à perfeita identificação do emitente: razão social, CNPJ, endereço, contato, telefone, e demais informações necessárias.

12.7. Não será aceito atestados que contenha qualquer tipo de ressalva.

ITEM 13 – DO CONTRATO

A Contratação formalizar-se-á mediante assinatura do Termo de Contrato, de conformidade com a minuta constante em anexo ao edital de pregão eletrônico.

13.1. REGISTRA-SE QUE a Existência de preço registrado não obriga a administração a firmar contratações que deles poderão advir.

ITEM 14 – DA GARANTIA DO OBJETO

A Contratada fornecerá garantia de 05 (cinco) anos pelos Objetos Licitados contra defeitos de fabricação ou de matéria prima, contados a partir da entrega definitiva.

ITEM 15 – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

A Nota fiscal será atestada pelo Engenheiro responsável pelo acompanhamento do Campus Avançado Lucas do Rio Verde, após conferência das especificações contidas na nota de empenho.

ITEM 16 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas referentes a aquisição dos containers deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da União previsto para o exercício de 2017, Programa Ação 20RG e 20RL, Natureza da Despesa 44.90.52.

ITEM 17 – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO/REITORIA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, e ocorrerá até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega dos materiais, apresentação da nota fiscal e aceitação, observando-se antes do pagamento, a regularização fiscal junto ao SICAF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, junto à Justiça do Trabalho.



ITEM 18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ele inerentes previstas no Edital, a:

18.1. Fornecer e instalar os objetos da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, que é de 90 (noventa) dias, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e locais determinados e que constam neste termo de referencia;

18.2. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, 1990);

18.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

18.4. Manter durante toda a execução do Contrato, formalizado por meio de Nota de Empenho e Termo de Contrato, as mesmas condições da habilitação;

18.5. Em atendimento a IN 01/2010 MPDG, o Contratado deverá possuir um dos itens abaixo como obrigação de sustentabilidade ambiental na produção do bem:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.5.1 A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com uma das exigências do edital.

18.6. Fornecer prazo de garantia de no mínimo 05 (cinco) ano contra defeitos de fabricação e instalação dos ambiente modulares, sem ônus para a Contratante, a contar da entrega definitiva.

18.7. Responsabilizar-se por toda as despesas diretas e indiretas, fretes, armazenamento, transporte, impostos, taxas e qualquer outro valor devido à terceiros ou aos seus empregados no cumprimento das obrigações desta licitação.

18.8. Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes da execução da presente contratação, ocasionadas por erros ou falhas de seus funcionários ou preposto, quando de sua execução.



18.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

ITEM 19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O IFMT - Campus Avançado Lucas do Rio Verde se obriga a:

19.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

19.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

19.5. Efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital;

19.6. Aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

19.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Adjudicatária.

ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25 % (Vinte cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

20.1.1. Será aceita apenas a subcontratação com relação às Instalações Elétricas e Refrigeração.

20.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

20.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

ITEM 21 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

ITEM 22 – DA FISCALIZAÇÃO



Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

22.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

22.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

ITEM 23 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- I) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III) Fraudar na execução do contrato;
- IV) Comportar-se de modo inidôneo;
- V) Cometer fraude fiscal;
- VI) Não mantiver a proposta.

23.1. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.1.2. Multa moratória de 0,66 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

23.1.3. Multa compensatória de 20 % (Vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



23.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

23.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.2.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.2.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

23.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

ITEM 24 – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

ITEM 25 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e não contemplados neste documento serão regidos pelo Fiscal do Contrato, levando o caso junto a Direção do Campus Lucas do Rio Verde para providências cabíveis e deliberação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2017 – IFMT.

Nº DO PROCESSO: 23188.039365.2016-54

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Cidade: _____ UF: __ CEP: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Banco: _____ Agência _____ C/C _____

2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de validade da proposta: _____ dias (*prazo mínimo: 60 dias*).

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais e trabalhistas que incidem ou que venham a incidir no objeto licitado.

4. OBJETO:

Grupo/Item	Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	(...)	(...)	(...)	(...)		
Total Global da Proposta						R\$ (...)

5. VALOR POR EXTENSO: _____

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 N.º

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Reitoria, com sede avenida senador Filinto Muller, nº 953, bairro Duque de Caxias, CEP: 78043-400, Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor José Bispo Barbosa, nomeado pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, inscrito(a) no CPF sob o nºportador(a) da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X							

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Várzea Grande;
- b) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Barra do Garças;
- c) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Primavera do Leste;



- d) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Confresa;
- e) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Avançado Guarantã do Norte;
- f) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Avançado Canarana do Norte;
- g) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Avançado Sinop;
- h) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Sorriso;
- i) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – Campus Alta Floresta;

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. CONDIÇÕES GERAIS

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. *A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



ANEXO III

**MODELO DE TERMO DE CONTRATO
 DECORRENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE
 SALAS DE AULA E LABORATÓRIOS MODULARES PARA O
 INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - IFMT QUE
 CELEBRAM O IFMT E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº. 953, Bairro Duque de Caxias II, CEP: 78043-400, Bairro Duque de Caxias II, na cidade de Cuiabá/MT, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Magnífico Reitor, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 23188.039365.2016-54 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para aquisição e montagem de salas de aula e laboratórios modulares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (MATERIAL)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a % (____ por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Cuiabá - Justiça Federal.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: